



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 24 de maio de 2019.

EMPRESA: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS-ME



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 24 de maio de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 24 de maio de 2019.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

33.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1001

ITEM	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOGUETE 8X1	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
FOGUETE 12X1 TIROS	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
FOGUETE 12X3	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
FOGUETE 19X4	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 16.500,00

Atenciosamente,

Cleberton B. M. Corcínio

Cleberton Bispo Menezes Corcínio
Secretário Municipal de Administração

CASA SÃO JOÃO

Vc fez a festa, nós o espetáculo

FORNECEDOR : ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
 ENDEREÇO : PRAÇA GEREMIAS MONTEIRO 123
 CIDADE : LAGARTO - SE
 BAIRRO : SÃO JOSE DATA 15/04/19

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
 ENDEREÇO : PÇ CAPITAO JOAO TAVARES, 270
 CIDADE : FREI PAULO- SE
 BAIRRO : CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
FOGUETE 8X1	CX	200	15,00	3.000,00
FOGUETE 12X1 TIROS	CX	200	25,00	5.000,00
FOGUETE 12X3	CX	50	30,00	1.500,00
FOGUETE 19X4	CX	200	35,00	7.000,00
				16.500,00

Roberto Oliveira dos Santos
 ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS-ME

17.946.371/0001-63

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
 Praça Geremias Monteiro, nº 123
 B. São José - CEP 49400-000

LAGARTO - SE

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
 PRAÇA JEREMIAS MONTEIRO 123
 BAIRRO - SÃO JOSE LAGARTO - SERGIPE
 CNPJ 17.946.371/0001-63 INSC. EST. 271431890
 email : robertoosantos@uol.com.br TEL.: (79) 9 9966-1041



JOSEVALDO ROCHA DA SILVA-EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO / SE

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF 002.745.875 - 05

ORÇAMENTO/PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO REAIS	VALOR TOTAL
1	Fogete 8x1 tipo caixa 12 unidades	Mamodora	caixa	200	RS 20,00	RS 4.000,00
2	Fogete 12x1 tipo caixa 06 unidade	Mamodora	caixa	200	RS 30,00	RS 6.000,00
3	Fogete 12x3 tipo caixa 06 unidade	Mamodora	caixa	50	RS 35,00	RS 1.750,00
4	Fogete 19x4 caixa 06 unidade	Mamodora	caixa	200	RS 40,00	RS 8.000,00
VALOR TOTAL: RS 19.750,00 (dezanove mil e setecentos e cinquenta reais) Este orçamento tem validade de (05) dias.						

Nossa Senhora do Socorro (SE), 15 de Abril de 2019


JOSEVALDO ROCHA DA SILVA
EMPRESARIO

04.189.209/0002-87
JOSEVALDO ROCHA DA SILVA EPP
Rua São Pedro, 327 - Galvão
B. Palestina - CEP 45.100-000
NOSSA SRA. DO SOCORRO - SE

www.fundaciataxia.com.br/contato/fundaciataxia@net.com.br
Rua São Pedro - Galvão, 327 Pav. Palestina - N. Sr.ª Do Socorro/SE Contatos: (79) 3179-2485/ 9988-6151
CNPJ 04.189.209/0002-87

**MERCADINHO SANTANA**

End.: Pça do Comércio, s/nº, Povoado Lagoa Preta, Zona Rural, Paripiranga-Ba

CEP: 48.430-000 Tel.: (075) 9906 7705 (79) 9834 3227

CNPJ: 01.692.814/0001-05

ORÇAMENTO FOGOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO-SE

*Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 07*

EMPRESA : DAVI SANTANA DE MORAIS ME

NOME FANTASIA-Mercadinho Santana

ENDEREÇO: Povoado Lagoa Preta

CIDADE : Paripiranga

UF: BA

FONE: (79)9 9956-9966 ou (75)9 9956-9966

PAG : deryssonml@hotmail.com

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	V.CAIXA	TOTAL
	FOGUETE 8X1 TIROS	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
	FOGUETE 12X1 TIROS	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
	FOGUETE 12X3 TIROS	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	FOGUETE 19X4 TIROS	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

VLR BRUTO: 18.550,00

DESCONTO:

ACRÉSCIMO:

VLR LIQUIDO: 18.550,00

Valor total: R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)

Orçamento elaborado por: DAVI SANTANA DE MORAIS ME

Orçamento elaborado para: Prefeitura Municipal de Frei Paulo-SE

Prazo de validade do orçamento: 60 dias a contar da data do orçamento.

Condições de pagamento: A combinar.

PARIPIRANGA – 15 de abril de 2019

Assinatura do Responsável

01.692.814/0001-05
DAVI SANTANA DE MORAIS
Praça do Comércio, s/n
Lagoa Preta - CEP 48430-000
PARIPIRANGA - BA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: [Illegible]

CPF: [Illegible]

RG: [Illegible]

Sexo: [Illegible]

Estado Civil: [Illegible]

Profissão: [Illegible]

Endereço: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: [Illegible]

Nome Completo: Roberto Oliveira dos Santos

CPF: [Illegible]

RG: [Illegible]

Sexo: [Illegible]

Estado Civil: [Illegible]

Profissão: [Illegible]

Endereço: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, escrito no CNPJ sob o nº **17946371/0001-63**, por intermédio de seu representante legal Srº **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº **1451935** órgão expedidor SSP-SE e do CPF **778462815-34**, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Lagarto, Se 22 de Abril de 2019

Roberto Oliveira dos Santos
Roberto Oliveira dos Santos

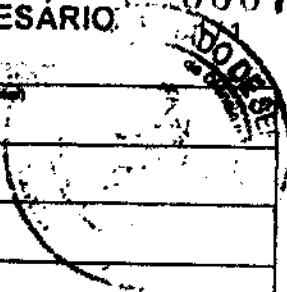
EMPRESÁRIO

17.946.371/0001-63
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
Praça Geremias Monteiro, nº 123
B. São José - CEP 49400-000
LAGARTO - SE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810052616-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARVALHO DOS SANTOS	(mãe) JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1980	IDENTIDADE (número) 1.451.935	Orgão Emissor SSP	UF SE CPF (número) 778.482.815-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRAÇA GEREMIAS MONTEIRO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO SAO JOSE	CPF 49400000	
MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRAÇA GEREMIAS MONTEIRO			NÚMERO 123
COMPLEMENTO SALAO	BARRIO / DISTRITO SAO JOSE	CPF 49400000	
MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ray.contador@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4789006 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.946.371/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)		USO DA JUNTA COMERCIAL opções de autenticação eletrônica: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 10/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roberto Oliveira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2016 SOB Nº: 20160221161 Protocolo: 16/022116-1, DE 30/06/2016 Empresa: 28 1 0052616 4 ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME MARCELO DOS SANTOS SECRETÁRIO GERAL		

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 191540/2019**

Inscrição Estadual: 27.143.189-0
Razão Social: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.946.371/0001-63
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: PRACA GEREMIAS MONTEIRO SALAO 123
SAO JOSE - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/05/2019 11:42:50**, válida até **20/06/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Maio de 2019

Autenticação:20190521RSK1KH



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)3631-9607 CNPJ: 13.124.062/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 08/05/2019.

Nome: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS ME	Sequencial: 5097
CPF/CNPJ: 17.946.371/0001-63	Validade: 07/07/2019
Endereço: PC JEREMIAS MONTEIRO 123 Localização: SAO JOSE LAGARTO 0	
Observação	

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO

WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: BEAB62A06D3D0165368DC28ABE24F7C778815435



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 17.946.371/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:47:32 do dia 24/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2019.

Código de controle da certidão: **57BE.58F6.6FCC.ACD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17946371/0001-63
Razão Social: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS ME
Endereço: PCA GEREMIAS MONTEIRO 123 / SAO JOSE / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2019 a 14/06/2019

Certificação Número: 2019051602471483377708

Informação obtida em 21/05/2019, às 11:49:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.946.371/0001-63

Certidão n°: 172143747/2019

Expedição: 08/05/2019, às 17:29:36

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.946.371/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.946.371/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA SAO JOAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.99-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.99-0-08 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC GEREMIAS MONTEIRO	NÚMERO 123	COMPLEMENTO SALAO	
CEP 49.400-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ray_contador@gmail.com.br		TELEFONE (79) 3631-2862 / (79) 3631-6899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 10:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 082.745.875 - 06

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 1.668/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório de acordo a Lei nº 1.668/93, assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo SE

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM CAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF. 022.573.125-89 – Presidente
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF. 266.062.436-87 – Secretário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Trancoso, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C/MARIA ADELMA DOS SANTOS SP - Portaria de nº 712/01
712.01 Lei - Membro

Confere com Original
Mateus Marcos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica da oferta ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo SE e técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo SE - 02 de Janeiro de 2019


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 24 de maio de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRASIL TECIDOS E ARAMARINHO LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, sediada na Praça Geremias Monteiro, 123, Bairro São José, Lagarto/SE, C.N.P.J. Nº 17.946.371/0001-63, aqui representada pelo senhor ROBERTO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº. 778.162.815-3-1, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 12/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 24/05/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOGUETE 8X1	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
FOGUETE 12X1			
TIROS	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
FOGUETE 12X3	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
FOGUETE 19X4	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 16.500,00

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

33.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

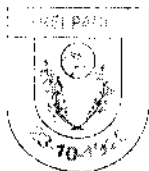
FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 24 de maio de 2019.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

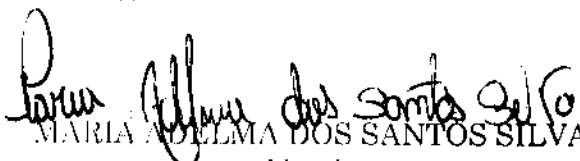
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

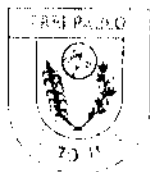
Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 24 de maio de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretário


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 24 de maio de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.


Anderson Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019** para a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 24 de maio de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 24 de maio de 2019.

Ofício s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 12/2019, que tem como objeto a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 54/2019

Versam os autos sobre Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 24 de maio de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 55/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, sediada na Praça Geremias Monteiro, 123, Bairro São José, Lagarto/SE, C.N.P.J. Nº 17.946.371/0001-63, aqui representada pelo senhor ROBERTO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº. 778.462.815-34, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 12/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 24/05/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOGUETE 8X1	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
FOGUETE 12X1 TIROS	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
FOGUETE 12X3	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
FOGUETE 9X4	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 16.500,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

33.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

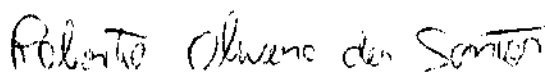
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.


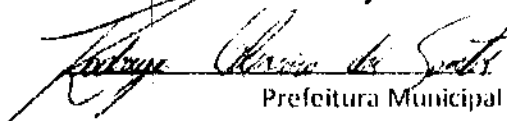
Estando justas e pactadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 21 de maio de 2019.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS-ME, sediada na Praça Geremias Monteiro, 123, Bairro São José, Lagarto/SE, C.N.P.J. N° 17.946.371/0001-63, que teve como objetivo a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 24 de maio de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 24 de maio de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

CONTRATO Nº 55/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.